



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Av. Dona Minelvina Garcia de Lima, 218 – Vila Gonçalves – 29800-000 – Barra de São Francisco – ES

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### EDITAL Nº 01/2014 – PROGRAMAS ESPECÍFICOS

**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DE OFERTA CONCOMITANTE, QUE INGRESSARAM NO IFES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014.**

O Diretor de Ensino do Instituto Federal do Espírito Santo, *campus* Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio Transporte, Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Didático e Uniforme, Programa Auxílio Moradia e Programa Auxílio Financeiro), conforme discriminações a seguir:

#### **1. Informações sobre a Política de Assistência Estudantil**

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 ([www.ifes.edu.br/institucional](http://www.ifes.edu.br/institucional)) - tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado no Ifes. Voltada para estudantes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e regularmente matriculados, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para que o desempenho acadêmico dos estudantes não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da oferta de diversos programas.

Dessa forma, o *Campus* Barra de São Francisco abre inscrição para o processo de seleção para os **Programas de Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação, Auxílio Didático e Uniforme, Auxílio Moradia e Auxílio Financeiro** destinados aos estudantes regularmente matriculados no *campus* Barra de São Francisco. O processo de seleção e execução dos programas seguirá as instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011. Caso seja selecionado, o estudante terá a complementação de até 100% de suas despesas no processo de acesso à instituição. O valor repassado ao estudante será estipulado a partir da avaliação da documentação entregue por ele no dia da entrevista e de entrevista realizada com a assistente social.

#### **2. Programas:**

Os programas serão destinados, exclusivamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

**2.1 Programa Auxílio Transporte:** destinado aos discentes que necessitam de transporte para o acesso ao *campus* e retorno à sua residência de origem. Este programa possui duas modalidades:

**2.1.1 Modalidade A** – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *campus*, será repassado o valor mensal, fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;

**2.1.2 Modalidade B** – nos casos em que o discente não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. O Auxílio Transporte nesta modalidade será por meio de reembolso do valor da despesa.

**2.2 Programa Auxílio Alimentação:** Destinado a fornecer ou a subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o desenvolvimento satisfatório das atividades escolares. Poderá subsidiar parcialmente ou em sua totalidade despesas com lanche e/ou refeições, por meio de repasse financeiro aos estudantes, segundo valores fixados pela Diretoria de Ensino do *campus*.

**2.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme:** Tem o objetivo de auxiliar os estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, no estudo individual e no desenvolvimento de projetos.

Quanto ao material didático, a sua concessão será da seguinte forma:

2.3.1 Repasse financeiro direto ao estudante, com valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

Quanto ao auxílio uniforme, a concessão se dará da seguinte forma:

2.3.2 Para cada estudante contemplado com o auxílio uniforme, será concedido o valor referente à aquisição de uma camisa com emblema da Instituição, conforme o modelo padrão do *campus*.

**2.4 Programa Auxílio Moradia:** Destinado a garantir, exclusivamente, a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

**2.5 Programa Auxílio Financeiro:** Este programa visa o atendimento de estudantes que mesmo com as possibilidades de atendimento nos Programas de Atenção Primária, apresentam necessidades não contempladas pelos outros auxílios. O Auxílio Financeiro terá seu valor variado, de acordo com a realidade apresentada, segundo avaliação da profissional de Serviço Social.

### **3. Requisitos de Seleção para os referidos Programas:**

3.1 Estar regularmente matriculado no curso Técnico em Administração, na forma de oferta concomitante, do *campus* Barra de São Francisco;

3.2 Preencher o Termo de Compromisso do discente e o Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil, que será entregue no ato do agendamento da Entrevista Social, justificando a necessidade do referido auxílio;

3.3 Ser avaliado e atender a critérios de vulnerabilidade socioeconômica (Renda *per capita* Familiar; Relação Renda Familiar X Despesas Familiar, Tipo de Moradia, dentre outros).

3.4 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio Transporte:

3.5.1 Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais, estaduais e federais;

3.5.2 Apresentar comprovante de despesa com transporte;

3.6 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio Moradia:

3.6.1 Apresentar obrigatoriamente o contrato de locação do imóvel e a comprovação de despesas com aluguel.

#### **4. Classificação e número de vagas:**

A classificação se dará de acordo com avaliação dos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e do limite do recurso disponível para os programas no exercício de 2014. O número de auxílios disponibilizados será definido considerando-se a demanda apresentada pelos discentes e a disponibilidade de recursos.

#### **5. Período de Inscrição:**

A inscrição para as entrevistas será realizada, impreterivelmente, **nos dias 10 e 11 de setembro 2014, de 17:00 às 21:00 horas na sala dos servidores técnicos-administrativos.**

#### **6. Procedimento para inscrição:**

6.1 No ato da inscrição será agendada a entrevista com a Assistente Social e o estudante receberá a lista da documentação necessária (ANEXO I);

**6.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia simples (xerox), **juntamente com o original**. As cópias não serão devolvidas, e ficarão anexadas ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção. Os documentos exigidos deverão ser apresentados no momento da entrevista.

6.3 É de inteira responsabilidade do estudante a apresentação das cópias dos documentos solicitados, uma vez que o Instituto não disponibilizará tais cópias;

6.4 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade do Programa de Assistência Estudantil;

**6.5 O estudante que não comparecer à entrevista agendada, sem a devida justificativa, estará automaticamente desclassificado;**

6.6 O estudante deverá providenciar a abertura da conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, preferencialmente, conta poupança ou conta jovem;

6.7 Compete ao estudante apresentar os dados bancários no ato da entrevista Social. A não abertura da conta bancária implicará a não inclusão do nome do referido estudante na folha de pagamento.

#### **7. Critérios de seleção**

A seleção será de responsabilidade da Diretoria de Ensino e obedecerá aos seguintes critérios:

- Situação de vulnerabilidade social;
- Renda familiar;
- Número de dependentes;
- Situações de doença na família.

*O processo contará com 02 etapas:*

- Avaliação da documentação apresentada pelo estudante no dia da entrevista;
- Entrevista com Assistente Social.

#### **8. Do Resultado Final:**

8.1 O resultado final será divulgado até o dia **29 de setembro de 2014**, na sala dos servidores técnicos-administrativos do *campus* Barra de São Francisco. A equipe da assistência estudantil será a responsável pela divulgação dos resultados.

8.2 O parecer da equipe é irrecorrível, não cabendo recurso após a divulgação do resultado final.

#### **9. Dos Compromissos dos Estudantes Selecionados:**

A cada estudante selecionado para os respectivos programas, caberá:

9.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

9.2 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado;

9.3 Encaminhar à Equipe de Assistência Estudantil, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;

9.4 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

9.5 Assinar a Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido, sob pena de cancelamento do mesmo;

9.6 Apresentar justificativa, por escrito, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;

9.7 Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, aos profissionais de Assistência Estudantil, apresentando nova documentação para comprovação.

9.8 Apresentar, quando solicitado pela equipe da assistência estudantil, a prestação de contas sobre o uso dos auxílios recebidos.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil e/ou do Conselho de Ética do *campus*.

## **10. Da Duração:**

A participação dos discentes nos programas terá duração de um ano, durante o segundo semestre do exercício de 2014 e o primeiro semestre do exercício de 2015, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após reavaliação pela Equipe da Assistência Estudantil.

## **11. Do Cancelamento:**

11.1 O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no edital;

11.1.2 Automaticamente nos casos de reprovação, evasão, solicitação de transferência de Instituição, conclusão do curso ou no término do programa;

11.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

11.2 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período edital destinado aos estudantes matriculados na forma de oferta concomitante, mediante nova avaliação.

## **12. Cronograma:**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	09 de setembro de 2014	Auditório Escola João Bastos e divulgação via e-mail dos estudantes
Inscrição para as entrevistas	10 e 11 de setembro de 2014	Sala dos servidores técnicos-administrativos – 17:00 às 21:00 horas
Entrevistas	22 a 25 de setembro de 2014	Sala dos servidores técnicos-administrativos
Resultado Final	29 de setembro de 2014	<i>Sala dos servidores técnicos-administrativos</i>

### **13. Disposições Finais:**

13.1 O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

13.2 Em caso de dúvidas, o estudante deverá procurar a Equipe da Diretoria de Ensino, respeitando-se as datas estipuladas para cada etapa do processo;

13.3 Além da análise do formulário específico e da entrevista, poderão ser realizadas visitas domiciliares pela para complementação do Estudo Social.

13.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a);

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *campus* Barra de São Francisco.

Barra de São Francisco, 08 de setembro de 2014

**Viviane Bessa Lopes Alvarenga**

Diretora de Ensino Substituta – Campus Barra de São Francisco

Portaria 005 de 26 de Agosto de 2014.

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

- Documento de identidade e CPF do estudante;
- Documentos pessoais (identidade ou certidão de nascimento e CPF) de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante, independente do parentesco;
- Certidão de casamento dos pais, quando for o caso; e do estudante, se houver;
- Comprovante de residência do estudante;
- Se o estudante residir em casa alugada, é obrigatório trazer o contrato de locação do imóvel;
- Comprovante de despesas (talão de água, luz, recibo de aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, empréstimos, prestações, medicamentos, dentista, aluguel, etc...);
- Comprovante de rendimentos relativos ao último mês, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar e que residam no mesmo endereço (contra-cheque, declaração anual de imposto de renda, recibos de outras fontes de renda);
- O estudante deverá, obrigatoriamente, apresentar a cópia da carteira de trabalho (páginas que contém a foto, a identificação civil e o contrato de trabalho) de todas as pessoas que residem na mesma casa, maiores de 16 anos, inclusive a sua, independente se a mesma estiver assinada ou não e independente do tipo de vínculo de trabalho que possui;

Caso as pessoas que compõem o grupo familiar do estudante não possuam emprego formal (carteira assinada e contra-cheque), deverão, obrigatoriamente, trazer a referida documentação que comprove alguma das situações abaixo relacionadas:

- Assalariado – contracheque ou outro demonstrativo salarial;
- Aposentado e Pensionista – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- Trabalhador Informal – declaração do próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, há quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com assinatura de 2 testemunhas com número de documento;
- Trabalhador Rural – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificado a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a cédula correspondente;
- Desempregado – cópia da carteira de trabalho ou comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho.
- Profissional liberal ou autônomo – Inscrição/registro no órgão competente e declaração de próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, há quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com assinatura de 2 testemunhas com número de documento;
- Comerciante e Microempresário – Contrato de sociedade ou de firma; Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica do ano anterior. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc. e propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc.